



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**LEI Nº. 887/2002 DE 16 DE AGOSTO DE 2002**



**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*Cláudio*



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 887/2002, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

“DISPÕE SOBRE A  
INCLUSÃO DE NOVO  
PROGRAMA NA LEI NºS  
773/1999 – PLANO PLURIANUAL  
E LEI Nº 809/2000, DAS  
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS,  
BEM COMO, A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Valdizete Martins Nogueira**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – Manutenção do Programa Irmão Sol, Irmã Lua



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

Objetivo – Oportunizar atividades artísticas, esportivas e culturais a Jovens e Adolescentes em situação de risco social

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	02 GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	07 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub Função	243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0122 AMPARO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Proj/Ativid.	2085 Manutenção do Programa Irmão Sol, Irmã Lua.	
Categ. Econômica	3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo	de 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	30 Material de Consumo	15.000,00
Elemento	36 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02 GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	05 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub Função	243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Projeto	1011 Construção de Creches	



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

.. Contin. da Lei nº 887/2002 de 16 de Agosto de 2002

Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo	de 4	Investimentos	
Natureza			
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	51	Obras e Instalações	30.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA  
EM, 16 DE AGOSTO DE 2.002

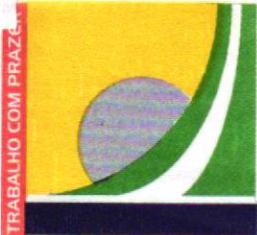
  
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI SEM RESSALVAS.

  
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

  
CLÁUDIO XIMENES LOPES  
SECRET.MUNIC.DE ADM.SUPERV.PLANEJ. E FINANÇAS

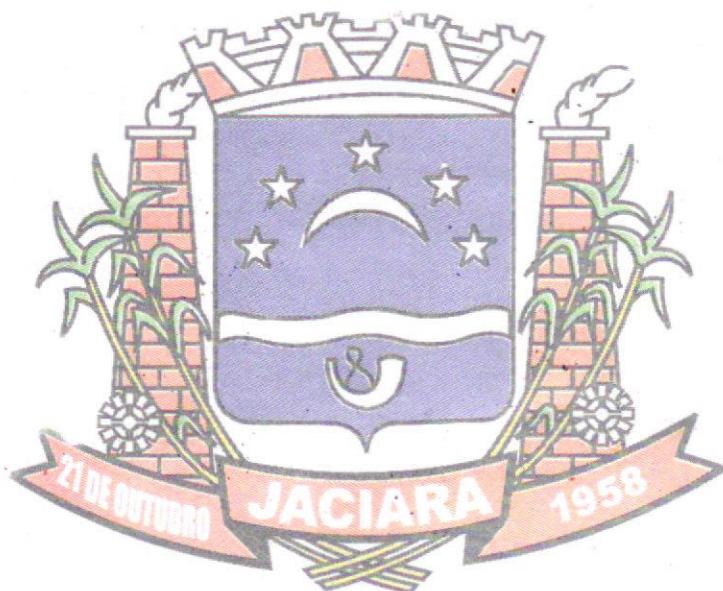


# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

08  
/

**PROJETO DE LEI NR. 021/2002, DE 22 DE JULHO DE 2002**



**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER<sup>2</sup>

03  
\*

### MENSAGEM DO PROJETO DE LEI NR. 021/2002, DE 22 DE JULHO DE 2002

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 021/2002, autorizando Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas com a Terraplanagem e Levantamento da MT 453 - Distrito de Celma

O objetivo de tal Projeto é Proporcionar melhores condições de acesso ao Distrito de Celma e escoamento da safra preparando a MT 453 para uma futura pavimentação asfáltica.

O Orçamento do município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições obrigacionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER<sup>3</sup>

04  
A

Municipal de Jaciara, com convocações de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

  
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



EXMO. SR.  
MAX JOEL RUSSI  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
JACIARA-MT



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

05  
\*

PROJETO DE LEI Nº 021/2002, DE 22 DE JULHO DE 2002

**"EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**



**Valdizete Martins Nogueira**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

**META - 1086 – Terraplanagem e Levantamento da MT 453 - Distrito de Celma**

**Objetivo - Proporcionar melhores condições de acesso ao Distrito de Celma e, preparando a MT 453 para uma futura pavimentação asfáltica.**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER <sup>5</sup>

06  
/

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 380.000,00 ( Trezentos e oitenta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Orgão -	05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unid. Orç	02 DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Função	26 TRANSPORTE	
Sub Função	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0710 ESTRADAS VICINAIS	
Projeto	1086 Terraplanagem e Levantamento da MT 453 - Dist. de Celma	
Categ. Econômica	4 Despesa de Capital	
Grupo	de 4 Investimento	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	51 Obras e Instalações	380.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	27 DESPORTO E LAZER	
Sub Função	811 DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa	0720 DESPORTO DE RENDIMENTO	
Projeto	1015 Ampliação do Ginásio de Esporte	
Categ. Econômica	4 Despesa de Capital	
Grupo	de 4 Investimentos	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER <sup>6</sup>

01  
A

Elemento	51 Obras e Instalações	100.000,00
Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12 EDUCAÇÃO	
Sub Função	364 ENSINO SUPERIOR	
Programa	0432 LIVROS E OUT. MAT DIDÁTICOS P/ENSINO SUPER.GRAD	
Projeto	1036 Aquisição de Acervo Bibliotecário	
Categ. Econômica	4 Despesa de Capital	
Grupo	de 4 Investimentos	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	51 Obras e Instalações	25.000,00
Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12 EDUCAÇÃO	
Sub Função	364 ENSINO SUPERIOR	
Programa	0431 EXPANSÃO OFERTAS VAGAS NO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO.	
Projeto	1035 Instalação de Campus Universitário	
Categ. Econômica	4 Despesa de Capital	
Grupo	de 4 Investimentos	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	51 Obras e Instalações	40.000,00
Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	27	



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER<sup>7</sup>

08  
4

Sub Função 813 LAZER  
Programa 0722 LAZER  
Projeto 1018 Construção de Centros de lazer  
Categ. Econômica 4 Despesa de Capital  
Grupo de 4 Investimentos  
Natureza  
Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas  
Elemento 51 Obras e Instalações 95.000,00

Órgão - 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Unid. Orç 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO  
Função 27 DESPORTO E LAZER  
Sub Função 811 DESPORTO DE RENDIMENTO  
Programa 0720 DESPORTO DE RENDIMENTO  
Projeto 1057 Construção de Ginásio de Esporte  
Categ. Econômica 4 Despesa de Capital  
Grupo de 4 Investimentos  
Natureza  
Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas  
Elemento 51 Obras e Instalações 120.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA  
EM, 22 DE JULHO DE 2.002

  
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER



Jaciara - MT, 22 de julho de 2002

81  
A

OFÍCIO Nº 291/2002 – GP

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade especial de, tendo em vista, o recesso parlamentar que ora gozam os Edis dessa conceituada Casa de Leis, solicitar a Vossa Excelência e seus Pares, a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº. 21. de 22.07.2002, **que trata de autorização de abertura de crédito adicional especial para prover os recursos de despesas com a terraplenagem e levantamento da MT-153 - que dá acesso ao Distrito de Celma**, para que seja votado em Regime de Urgência-Urgentíssima em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** (Artigo 72, XVIII da Constituição Municipal) e de acordo com as necessidades do Projeto e regulamento desta Augusta Casa de Leis.

Sem mais, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscreve mui,

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebi em 24/07/02*

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MAX JOEL RUSSI  
MD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 24/02

**L**ido a mensagem ao referido Projeto

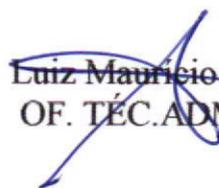
Sessão Ordinária

Protocolo Geral nº 5015

Processo nº 863

**S**ala das sessões

Jaciara-MT, 26 / 07 /2002

  
Luiz Maurício Barbosa Bonvini  
OF. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei n° 21/02

Protocolo Geral n° 5015

PROCESSO n° 863

**E**NCAMINHADO para o Parecer

Comissão CCJR - COFC

Recebido

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2002

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

11  
4

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º -021/01 de autoria do Poder Executivo.

### RELATÓRIO

#### I - Exposição da matéria em exame

É submetido à Comissão, para fins de parecer, o Projeto de Lei n.º 21/2002, que visa autorizar o Poder Executivo a incluir novo programa na Lei n.º 865/2001, Plano Plurianual, bem como fazer uma abertura de crédito adicional especial, para prover os recursos das despesas para efetuar uma terraplanagem e levantamento da MT 453 – Distrito de Celma, propiciando, desta feita, melhores condições de acesso ao citado Distrito e escoamento da safra, preparando a MT 453 para uma futura pavimentação asfáltica.

#### II - Conclusão do Relator

Após a devida análise, observamos então que a matéria é constitucional (art. 167, V e VII) e no mais é remetida pela CF/88 para a apreciação legal. Quanto a este aspecto, a matéria está juridicamente correta, por força do art. 7º da Lei n.º 4.320/64, observadas as disposições do art. 43, § 1º, III, da mesma Lei. A técnica legislativa está sendo observada.

São as conclusões.

  
**Vereador Samantha Alcântara Santos**  
**Relatora**

**SALA DAS COMISSÕES**  
Jacara, 22 de agosto de 2002.

12  
A

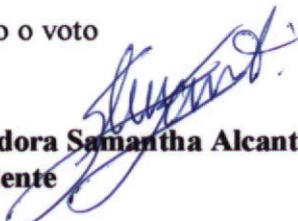
### III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data, após estudos do relatório da nobre Edil que o subscreveu, passou à votação.

Pela ordem:

#### VOTOS

Reitero o voto

  
**Vereadora Samantha Alcantara Santos**  
**Presidente**

Pelas conclusões do relator

  
**Vereador Rodrigo Francisco**  
**Secretário**

SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 22 de agosto de 2002.

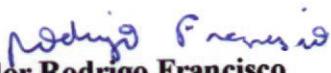
13  
A

**PARECER DA COMISSÃO**

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião de 22 de agosto de 2002, opinou em unanimidade pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, emitindo, pois, PARECER FAVORÁVEL quanto a esses aspectos ao Projeto de Lei n.º 21/2002.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

  
**Vereadora Samantha Alcantara Santos**  
**Presidente**

  
**Vereador Rodrigo Francisco**  
**Secretário**

SALA DAS COMISSÕES  
Jacara, 22 de agosto de 2002.

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 22/07/2002**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **RELATÓRIO**

### **I – Exposição da Matéria em Exame**

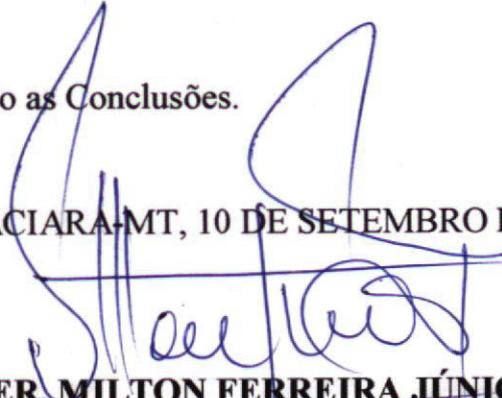
O Projeto de Lei nº 021, de 22/07/2002 trata da “inclusão no Plano Plurianual (quadriênio 2002 a 2005) Lei 865/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº 841/2001, de nova dotação orçamentária para realizar a terraplanagem e levantamento da MT-453 – Distrito de Celma, que por força do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4320/64 acumulará várias outras dotações orçamentárias para o atendimento da nova dotação.

### **II – Conclusões**

O Projeto nº 021, de 22 de julho de 2002 é conveniente e oportuno, vez que tem como o objetivo realizar trabalho de terraplanagem e levantamento da MT 453, rodovia esta que dá acesso à Sede do Distrito de Celma, portanto, grande parte deste Distrito, que é uma região de grande produtividade rural. Merece, pois, a aprovação.

São as Conclusões.

JACIARA-MT, 10 DE SETEMBRO DE 2002.

  
**VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR**  
**VICE-PRESIDENTE - RELATOR**

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

15  
A

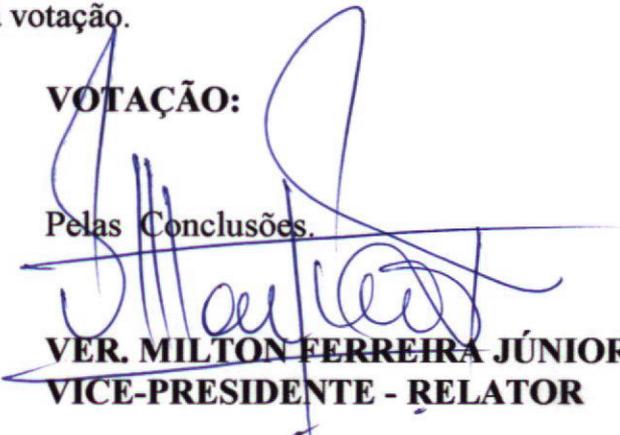
**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 22/07/2002**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após análise e discussão do RELATÓRIO, passa à votação.

### **VOTAÇÃO:**

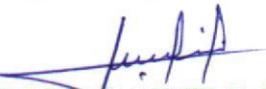
Pelas Conclusões.

  
**VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR**  
**VICE-PRESIDENTE - RELATOR**

Acompanho o voto do Relator

  
**VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

Com as conclusões.

  
**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO**

SALA DAS COMISSÕES,  
JACIARA-MT, 10 DE SETEMBRO DE 2002.

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

16  
A

**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 22/07/2002**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **PARECER DA COMISSÃO**

Considerando o que dispõe o § 1º do art 107 do Regimento Interno, face a aprovação unânime pelos membros desta **Comissão**, o presente Relatório transforma-se em **Parecer Favorável** ao mérito da matéria do Projeto de Lei nº 021/2002 de 22/07/2002, originário do Poder Executivo.

SALA DAS COMISSÕES,  
EM 10 DE SETEMBRO DE 2002.

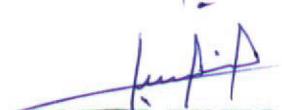
Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:



**VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA**  
**PRESIDENTE**



**VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR**  
**VICE-PRESIDENTE - RELATOR**



**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO**

17  
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Protocolo Geral N° \_\_\_\_\_

Processo N° \_\_\_\_\_

**Projeto discutido, votado e aprovado**

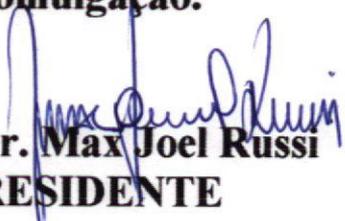
Sessão \_\_\_\_\_

Dia \_\_\_\_\_

**REGIMENTO INTERNO**

**ARTIGO 23. INCISO XXIV**

**Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.**

  
Ver. Max Joel Russi

**PRESIDENTE**

  
Ver. Rivaldo Nunes Monteiro

**1º VICE – PRESIDENTE**

  
Ver. Samantha Alcântara Santos

**2ª VICE – PRESIDENTE**

  
Ver. Ivan de Almeida Silva

**1º SECRETÁRIO**

Ver. Luiz Gonzaga Pivetta

**2º SECRETÁRIO**